



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.510/2017

Ementa: Que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer combustível para veículos de servidores públicos ocupantes de cargos comissionados, quando estes estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer combustível da municipalidade para veículos de servidores públicos municipais, ocupantes de cargos comissionados, quando estes estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- O quantitativo a ser fornecido para o veículo do servidor, a serviço da municipalidade, não poderá ultrapassar a cota de 60 (sessenta) litros por mês.

Art. 3º- Para que o servidor ocupante de cargo comissionado venha a utilizar da cota deferida pelo Poder Executivo Municipal, deverá o mesmo fazer prova de que é proprietário do veículo, cadastrando-o no setor de compras e serviços, apresentando o devido CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo).

Art. 4º- Deverá ser observado rigorosamente o sistema de controle do Departamento de Compras e Serviços, com conferência mensal, do quantitativo requerido e utilizado pelo servidor.

Parágrafo Único: É vedado o abastecimento sem autorização por escrito, em documento próprio, do Chefe de Departamento de Compras e Serviços da Prefeitura.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de Junho de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

